



funcional nº. 1382000, titular do cargo de provimento efetivo de Médico, especialidade Pediatra, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença prêmio em descanso**, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2011 a 26 de julho de 2014, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de **26 de novembro de 2019 a 25 de dezembro de 2019**.

**PORTARIA Nº 3679/2019** - Considerando os elementos constantes do PMH 7893/2019, **conceder** ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES ALVES**, matrícula funcional 5551400, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, **licença prêmio em pecúnia**, 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de **22 de março de 2014 a 21 de março de 2019**, nos termos do Decreto nº 4.161 de 21 de março de 2019.

**PORTARIA Nº. 3687/2019** - Nomear, para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público do Município de Hortolândia nº. 002/2019, os seguintes membros: **CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO** – matrícula funcional nº 11744900; **CARLOS FERNANDO BULHOES MALDONADO DE OLIVEIRA** – matrícula funcional nº 11793900;

**ROBERTA MORAIS DINIZ** – matrícula funcional nº 1767100;  
**ELIANE VALIM DOS REIS** – matrícula funcional nº 11784800;  
**ALEXANDRE DE FIGUEIREDO NOVO** – matrícula funcional nº 10272100.

## Secretaria de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 49/2019/DT/DAFT

Responsável / Contribuinte: **EDIVAN DE AGUILAR SOARES**  
Processo: **8.542/2019** - Aprovação de Projeto.

(LANÇAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

Hortolândia, 27 de novembro de 2019.

A Divisão de Administração e Fiscalização de Tributos, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 2.975/2013 e em razão da conclusão da obra aprovada e por não encontrarmos registro de pagamento de ISSQN relativo à mesma, notificamos o lançamento do tributo com base no decreto 2.039/09, no valor de **R\$ 843,59 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, com vencimento para **30/12/2019**.

Posto isso, faz saber a todos que tiverem conhecimento do presente edital de Notificação, que o contribuinte acima, considera-se notificado do lançamento do tributo conforme elementos contidos no PMH. nº. 8.542/2019.

Ressalta-se que a guia para pagamento pode ser obtida através do endereço de internet [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) => 2ª Via Impostos e Taxas => Pesquisa de Débitos Imobiliários => Inscrição do Imóvel – 01.02.057.0181.001 ou retirada no Departamento Tributário da Prefeitura.

**Observação:** O ISSQN é o principal tributo exigido para liberar o habite-se, e este somente será emitido após ser formalmente solicitado e o imposto pago.

**Venício Teixeira dos Santos**  
Auditor Fiscal Tributário  
Departamento Tributário  
Secretaria de Finanças

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 50/2019/DT/DAFT

Responsável / Contribuinte: **ANDRÉ LUIZ DA SILVA (EDIVAN DE AGUILAR SOARES)**  
Processo: **8.541/2019** - Aprovação de Projeto.

(LANÇAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

Hortolândia, 27 de novembro de 2019.

A Divisão de Administração e Fiscalização de Tributos, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 2.975/2013 e em razão da conclusão da obra aprovada e por não encontrarmos registro de pagamento de ISSQN relativo à mesma, notificamos o lançamento do tributo com base no decreto 2.039/09, no valor de **R\$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)**, com vencimento para **30/12/2019**.

Posto isso, faz saber a todos que tiverem conhecimento do presente edital de Notificação, que o contribuinte acima, considera-se notificado do lançamento do tributo conforme elementos contidos no PMH. nº. 8.541/2019.

Ressalta-se que a guia para pagamento pode ser obtida através do endereço de internet [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) => 2ª Via Impostos e Taxas => Pesquisa de Débitos Imobiliários => Inscrição do Imóvel – 01.02.057.0176.001 ou retirada no Departamento Tributário da Prefeitura.

**Observação:** O ISSQN é o principal tributo exigido para liberar o habite-se, e este somente será emitido após ser formalmente solicitado e o imposto pago.

**Venício Teixeira dos Santos**  
Auditor Fiscal Tributário  
Departamento Tributário

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução nº 177, de 11 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre criação do Parlamento Jovem".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica o artigo 13 da Resolução nº 177, de 11 de setembro de 2018, acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

**"Art. 13. (...)**

**Parágrafo único.** Não se aplica a vedação da reeleição para o caso de Jovem Parlamentar suplente que tenha sucedido o titular nas duas últimas sessões da legislatura."

**Art. 2º** Altera a redação do Art. 53-A da Resolução nº 177, de 11 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 53-A.** Aos servidores efetivos designados para compor a Comissão Permanente do Parlamento Jovem, poderá ser concedida uma gratificação nos termos do artigo 92 da Lei nº 2.004, de 7 de fevereiro de 2008. (NR)"

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de novembro de 2019.

**Valdecir Alves Pereira**  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 26 de novembro de 2019.

**Adriano de Souza Pinto**  
Secretário-Diretor Geral